



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Objeto: PROJETO DE LEI 013/2024 DE 18 de novembro 2024, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO QUE:

ASSUNTO

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GALERIA DAS VEREADORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA”.

A proposta em questão esteve em discussão por esta Comissão na Reunião de Comissões do dia 25/11 /2024, nos termos dos artigos 57 a 61 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conquista.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa não tendo vício de iniciativa quanto ao Regimento Interno, a Lei Orgânica Conquistense e a Constituição Brasileira de 1988, estando, desta forma, **em condições de ser analisado e colocado em votação para apreciação do soberano plenário** no que diz respeito aos processos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos **PELA LEGALIDADE DA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO** do PROCESSO LEGISLATIVO 048/2024, referente ao PROJETO DE LEI 013/2024 de 18 de novembro 2024, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, pelo Plenário da Câmara Municipal de Conquista.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões – Conquista/MG aos 25 de Novembro de 2024.

Dos membros da Comissão:

Raul Lemes da Silva _____
Presidente

Túlio Moreira dos Reis _____
Relator

Firmino Libório Leal _____
Membro